



Situação dos planos municipais de saneamento básico em municípios gaúchos

Daiana Maffessonni¹

¹Universidade Estadual do Rio Grande do Sul – UERGS (mafadaia@gmail.com)

Resumo

O saneamento ambiental visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica. Os serviços de saneamento básico são compostos por quatro itens: abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial e manejo de resíduos sólidos. A Lei Federal nº 11.445/2007 tentou assegurar o acesso universalizado ao saneamento básico no Brasil com a obrigatoriedade dos municípios de elaboração de planos municipais de saneamento. O presente trabalho buscou o diagnóstico da elaboração dos planos de saneamento municipais e a situação do saneamento em 14 municípios gaúchos. Observou-se que apenas 35,71% dos municípios tem planos de saneamento implantados, e que 40% dos que possuem plano não abordaram os quatro itens básicos. Nos municípios sem plano de saneamento, 55,56% não contam com tratamento de esgotos e dispõe seus resíduos urbanos fora do território municipal e 100% contam com abastecimento de água da CORSAN. Ainda há muito por ser feito para universalizar o saneamento no Rio Grande do Sul assegurando, principalmente, qualidade de vida para população.

Palavras-chave: plano, saneamento, municípios.

Área Temática: Tema 5 – Gestão Ambiental Pública.

Status of plans municipal sanitation in municipalities gauchos

Abstract

Environmental sanitation aims to preserve or modify the conditions of the environment in order to prevent disease and promote health, improve quality of life and productivity of individuals and facilitate economic activity. The sanitation services are composed of four items: water supply; sewerage; storm water drainage and solid waste management. Federal Law 11.445/2007 ensures universal access to basic sanitation in Brazil with the obligation of municipalities to draw up plans for municipal sanitation. This work sought diagnosis of drawing up plans for municipal sanitation and sanitation situation in 14 cities in the state. It was observed that only 35.71% of the cities have sanitation plans in place, and that 40% of the plan that have not addressed the four basic items. In cities without the plan, 55.56% do not have sewage treatment and offers its waste outside the city and have 100% water supply by CORSAN. Much remains to be done to achieve universal sanitation in Rio Grande do Sul ensuring, especially quality of life for the population.

Key words: plans, sanitation, municipalities.

Theme Area: Theme 5- Public Environmental Management.



1 Introdução

Durante séculos o homem considerou os recursos naturais como bens infinitos. Porém, o crescimento das cidades aumentou de tal forma que o consumo de recursos hídricos, a quantidade de esgotos e resíduos sólidos gerados aumentou demasiadamente, sem controle, contaminando córregos, rios, represas e lagos próximo às aglomerações (PHILIPPI, 2005).

Segundo o Instituto Trata Brasil (2012), o saneamento ambiental visa preservar ou modificar as condições do meio ambiente com a finalidade de prevenir doenças e promover a saúde, melhorar a qualidade de vida da população e à produtividade do indivíduo e facilitar a atividade econômica. No Brasil, a Lei Federal nº 11.445/2007 assegurou a universalização dos serviços de saneamento básico e o definiu como sendo o conjunto dos serviços, infraestrutura e instalações operacionais de quatro itens: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais.

Além disso, a lei nº. 11.445/2007 estabelece a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico como instrumento de planejamento para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, os princípios da prestação desses serviços; as obrigações do titular, as condições para delegação dos serviços, as regras para as relações entre o titular e os prestadores de serviços, e as condições para a retomada dos serviços. Além disso, essa Lei estabeleceu como conteúdo mínimo do plano: diagnóstico da situação e de seus impactos nas condições de vida; objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização; programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas; ações para emergências e contingências e; mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas.

Os municípios deveriam realizar a entrega desse plano até o final de 2010, com a pena de não receberem mais recursos públicos do Governo Federal. Devido à demora na regulamentação da Lei (regulamentado pelo Decreto 7217/2010), o prazo foi prorrogado para até o início do exercício financeiro de 2014 (BARRETO, 2010).

Diante disso, buscou-se estudar a situação dos planos de saneamento municipais em municípios do estado do Rio Grande do Sul.

2. Material e Método

A elaboração dos planos municipais de saneamento é responsabilidade de poder público municipal e sua apresentação é obrigatória no momento em que se buscam verbas do governo federal para a implantação de obras nessa área. Diante disso, os acadêmicos do curso de Ciências Biológicas do convênio UFRGS/UERGS em sua disciplina de Saneamento Básico realizaram um estudo dirigido com o intuito de obter um diagnóstico da situação do saneamento em municípios gaúchos. O trabalho foi realizado de março até julho de 2013 e envolveu a busca sobre a existência do plano de saneamento e a implantação do mesmo junto às prefeituras, secretarias de meio ambiente e concessionárias de água das cidades de Balneário Pinhal, Bento Gonçalves, Canoas, Esteio, Imbé, Parobé, Porto Alegre, Santo Ângelo, Sapucaia do Sul, Torres, Tramandaí, Triunfo, Viamão e Osório. Nos municípios que possuíam plano foi analisada sua estrutura e se o conteúdo mínimo atende ao solicitado na Lei 11.445/2007, se são abordados os quatro itens de saneamento básico (abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais) e se os objetivos, metas e prazos estão sendo cumpridos. Para os municípios que não possuíam plano, buscaram-se os dados da situação do saneamento básico dos mesmos. Os contatos foram pessoais, por telefone e por escrito e alguns planos foram obtidos no site das prefeituras.

Foi utilizado o método de estatística descritiva, envolvida com o resumo e a



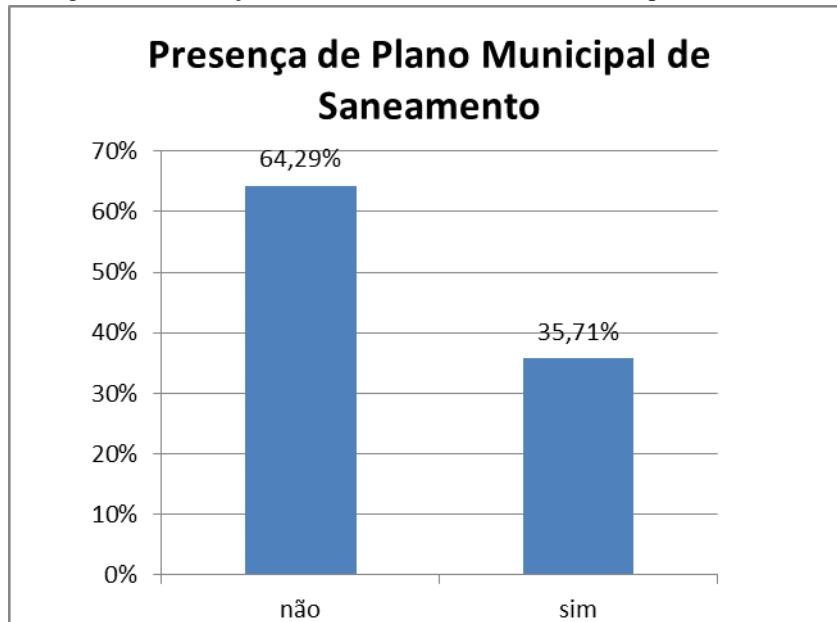
apresentação de dados.

3. Resultados e Discussões

As cidades pesquisadas correspondem a 24% da população gaúcha, perfazendo 2.705.555 habitantes, segundo IBGE (2013), o que torna a unidade experimental de 14 municípios gaúchos significativa e que mostra qualidade de vida da população, já que, isso está totalmente relacionado com saneamento básico.

Dentre as cidades pesquisadas, apenas 35,71% delas possuem planos municipais de saneamento aprovados e disponíveis, como está apresentado na figura 1. Além disso, 28,57% dos municípios informaram que estão em fase de elaboração de seus planos, um deles apresentou a política municipal de saneamento básico onde o plano de saneamento ainda não foi elaborado e outro informou que possuía o plano, mas não foi possível acessa-lo. Diante disso, pode-se perceber que o prazo máximo para elaboração do plano (2014) está acabando e a maioria dos municípios ainda não tem seus planos, culminando com um atraso na regularização dos serviços de saneamento básico no Rio Grande do Sul. Isto ocorre principalmente nos municípios situados no litoral norte do estado, pois nenhum daqueles estudados possui plano e, considerando a grande quantidade de resíduos urbanos, esgotos gerados e consumo de água na época de veraneio, o impacto ambiental causado é grande e não há planejamento por parte destes municípios.

Figura 1 – Presença de Plano de Saneamento nos municípios estudados.



3.1 Municípios que possuem plano de saneamento

A partir da análise dos planos existentes verificou-se a estrutura básica e ao conteúdo mínimo (diagnóstico, objetivos e metas, programas, projetos e ações necessárias; ações para emergências e contingências e; mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas) estabelecidos em lei, onde a maior parte (80%) dos planos de saneamento analisados atende ao solicitado (figura 2). Apenas um município alterou a estrutura básica do plano possuindo planos individuais para cada um dos quatro itens do saneamento básico.

Referente aos quatro itens que compõem o conceito de saneamento básico observou-se que 40% dos municípios deixou de abordar em seus planos a drenagem pluvial e o manejo de



4º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

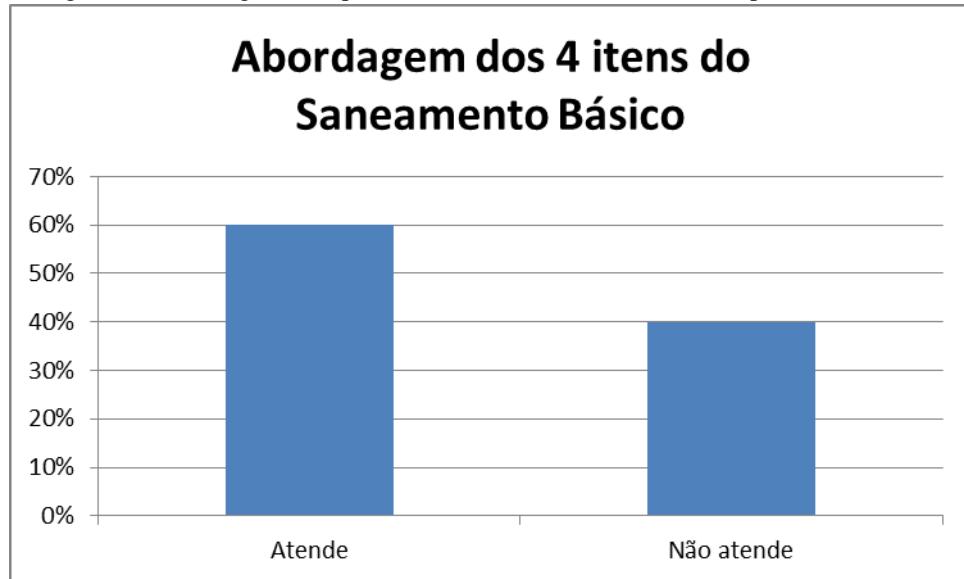
Fiema Brasil - Bento Gonçalves – RS, Brasil, 23 e 25 de Abril de 2014

resíduos sólidos, confundindo o conceito de que saneamento é apenas o tratamento de água e esgoto, fato que é muito preocupante pois a falta de planejamento em drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos causa sérios problemas urbanos como inundações e transmissão de doenças infecciosas.

Figura 2 – Presença de estrutura básica e conteúdo mínimo dos planos de saneamento analisados.



Figura 3 – Abordagem dos quatro itens de saneamento básico nos planos estudados.



Quanto ao cumprimento dos objetivos, metas e prazos, não foi possível encontrar dados que comprovem o andamento dos trabalhos de implantação do previsto nos planos. A indisponibilidade de dados foi a maior dificuldade desse trabalho, pois, inúmeras vezes os funcionários das prefeituras não tinham conhecimento do que era solicitado, tinham desconfiança em passar as informações ou não sabiam onde estavam os dados, se é que existiam. Isso mostra o desconhecimento da lei do saneamento e de como seu principal objetivo, que é assegurar a universalização do saneamento básico estão esquecidos nas



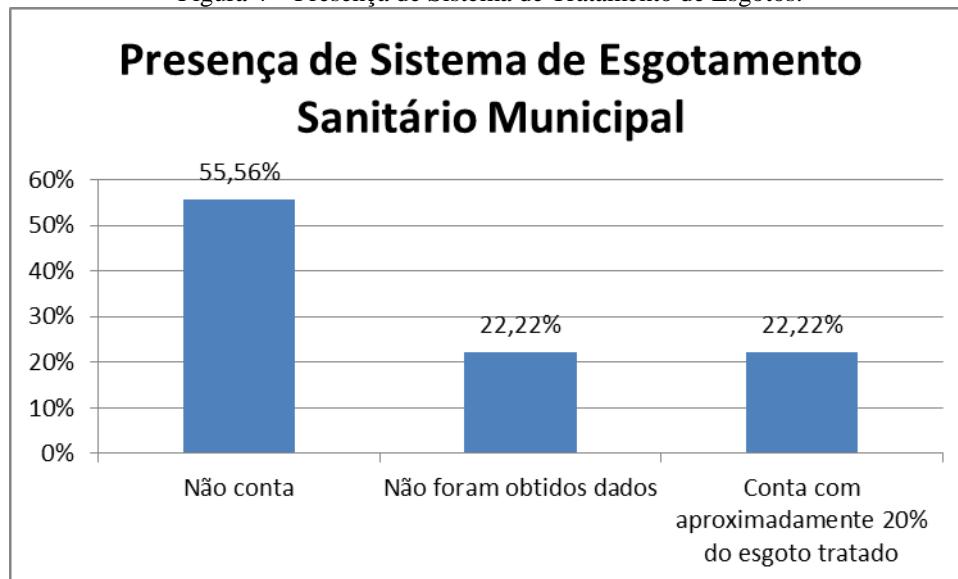
administrações públicas. A falta de técnicos especializados na área dentro das prefeituras dificulta o trabalho e a disseminação de informações.

3.2. Municípios que não possuem plano de saneamento

Nos municípios que não possuem plano municipal de saneamento (64,29% dos municípios pesquisados), a obtenção dos dados foi mais complicada do que aqueles que o possuem, pois, não há nos municípios o costume de fazer esse tipo de levantamento e monitorar os dados através de indicadores. Além disso, a maioria dos municípios pesquisados possuem contratos de concessão com a CORSAN (Companhia Riograndense de Abastecimento) e não possuem dados do andamento dos trabalhos da mesma.

Quanto a presença de sistema de tratamento de esgotos municipal, 55,56% dos municípios não possuem e apenas 22% apresentam pequena parcela de tratamento (figura 4). Dentre os municípios que não possuem tratamento, 60% deles informaram que os sistemas de coleta e tratamento de esgotos estão em fase de implantação, possivelmente impulsionados por esta lei de saneamento.

Figura 4 – Presença de Sistema de Tratamento de Esgotos.



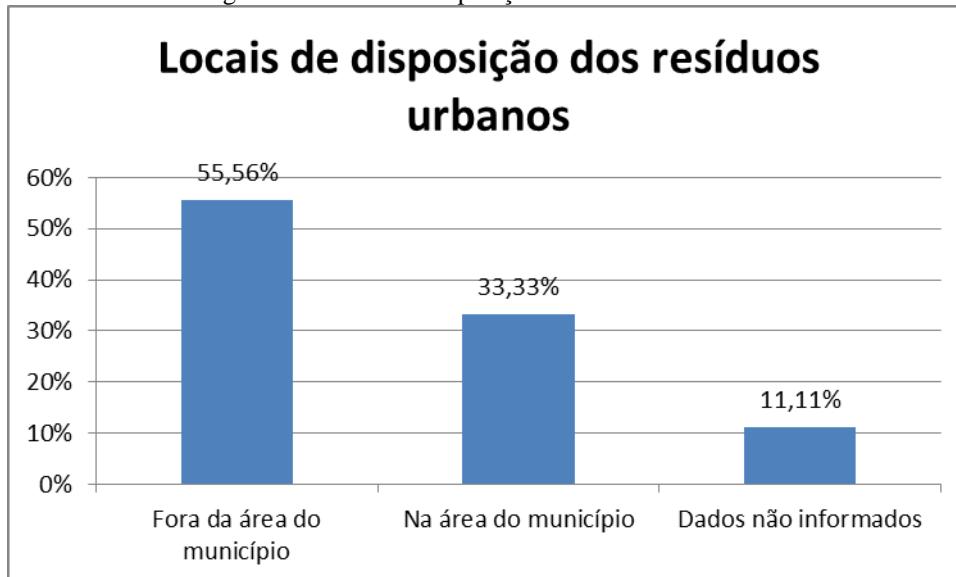
Informações sobre drenagem pluvial são obtidas somente em trabalhos relacionados com cidades localizadas no litoral norte do estado (44,44%), pois, é nessa região que ocorrem problemas com falta de drenagem devido ao nível elevado do lençol freático. Nos demais municípios (66,66%) não foram observados trabalhos relacionados à este assunto.

Os resíduos sólidos urbanos gerados nos municípios pesquisados são, em sua maioria, enviados para disposição em aterros sanitários fora de seus limites (55,56%). Apesar de o município ser responsável pelos resíduos urbanos, esse comportamento é um indicativo de que é preferível pagar para se desfazer do resíduo e dos passivos gerados pela incorreta gestão desse tipo de empreendimento, do que ter que gerenciar os resíduos dentro de seu território. Isso é um aspecto negativo, pois o município deixa de investir em ações de reciclagem e formas mais limpas de destinação de seus resíduos urbanos, simplesmente se desfazendo.

O abastecimento de água potável nos municípios sem plano municipal de saneamento é em todas as cidades realizado pela CORSAN e o percentual de população atingida supera os 90% em todos os locais.



Figura 5 – Locais de disposição dos resíduos urbanos.



4. Conclusões

Com base nessa amostra de municípios gaúchos estudados, há muito a ser feito com relação ao saneamento básico no Rio Grande do Sul. Para a universalização do saneamento, o primeiro passo é a elaboração e implantação do plano municipal, que foi realizado por somente 35,71% dos municípios pesquisados. Porém, além de se ter o plano, é preciso atingir as metas previstas e avançar conjuntamente nos quatro itens do saneamento básico: abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejos de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais. Sendo que este último é por muitas vezes desconsiderado apesar de sua importância.

Dentre os municípios sem plano de saneamento implantado, a situação é mais preocupante, pois ainda não há um levantamento de dados preciso, mostrando a real situação do saneamento nos municípios.

Somente com o avanço da situação do saneamento ambiental é que ocorrerá uma melhora na qualidade ambiental e dessa forma ocorrerá a prevenção de doenças e promoção da saúde, melhorando a qualidade de vida da população, à produtividade do indivíduo e a atividade econômica.

Referências

BARRETO, Neila. **Lei 11.445, conhecida como Lei do Saneamento é regulamentada no País.** 02 de agosto de 2010. Disponível em: <<https://http://www.sanecap.com.br/TNX/conteudo.php?cid=3842&sid=15//>>. Acesso: 01 mai. 2013.



4º Congresso Internacional de Tecnologias para o Meio Ambiente

Fiema Brasil - Bento Gonçalves – RS, Brasil, 23 e 25 de Abril de 2014

BRASIL. Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. Brasília: DF, 2010.

_____. Lei Federal nº. 11.445 de 05 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico. Brasília: DF, 2007.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=rs>>. Acesso em: fev. 2014.

INSTITUTO TRATA BRASIL. **Manual do Saneamento Básico:** entendendo o saneamento básico ambiental no Brasil e sua importância socioeconômica. 2012. Disponível em: <<https://www.tratabrasil.org.br/>>. Acesso em: 11 jan. 2013.

PHILIPPI, Arlindo. **Saneamento, saúde e ambiente: fundamentos para um desenvolvimento sustentável.** Barueri, SP. Manole, 2005.